

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO



MUNICÍPIO DE AREIA
PARANÁ DO SUL

EMENDA MO A Nº 01/2022
(Ao Projeto de Lei nº 07/2022)

“Modifica o Art. 5º e 6º do Projeto de Lei nº 07/2022.

Art. 1º Fica modificado o Art. 5º e 6º do Projeto de Lei 07/2022, ficando com a seguinte redação:

*“**Art.5º** Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, como nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público, inclusive no caso de férias e licença”.*

*“**Art. 6º** Não fará jus ao benefício do vale alimentação, o servidor que houver apresentado 03 (três) faltas injustificadas no mês anterior”.*

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em 11 de março de 2022.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Diogo Souza _____

Vereador Lucas Vieira _____

Vereadora Lucimara da Silva _____

Vereador Marcio Ferrari _____

Vereador Pedro Henrique Gross _____

JUSTIFICATIVA

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO**



**MUNICÍPIO DE AREIA
RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MO A Nº 01/2022
(Ao Projeto de Lei nº 07/2022)**

A presente emenda se faz necessária para adequar o Projeto de Lei Nº 07/2022.

Sala de Comissões, em 11 de março de 2022.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Diogo Souza _____

Vereador Lucas Vieira _____

Vereadora Lucimara da Silva _____

Vereador Marcio Ferrari _____

Vereador Pedro Henrique Gross _____